



Processo de Compra nº 1607/2026

Edital nº 81/2026

Chamada Pública nº 176/2026

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. Roseli Morilla Baptista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o prazo de recebimento da documentação dos fornecedores e de seus produtos para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar para o ano de 2027, com o objetivo de atender os cardápios da alimentação escolar com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, conforme o artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando-se que o percentual mínimo legal deverá incidir sobre o valor global dos recursos efetivamente transferidos pela União para a execução do programa, bem como a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, o Decreto Municipal nº 1.862/2023 e demais exigências deste Edital.

Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste edital no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Bahia, nº 845 – Indaiá, no horário das 09h às 16h, no período de 27/07/2026 à 15/08/2026.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

1.1 Objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM



**ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE – PARA ANO DE 2027**, conforme especificações neste Edital de
Regulamento.

2.1 Local, data e horário para abertura dos envelopes:

LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Salão Monteiro Lobato, situado à Avenida Rio de Janeiro, 860 - Indaiá, Caraguatatuba-SP;

DATA: 18/08/2026

HORÁRIO: 09h

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital serão respondidos mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado ou pelo e-mail: empenhos.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação, ou seja, até o dia **11/08/2026**.

O Município compromete-se a destinar, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor global dos recursos efetivamente transferidos pela União para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2027, à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 21 de maio de 2025. Assim, o valor global estimado constante deste Edital e de seus anexos foi elaborado considerando a observância do referido percentual mínimo legal.

Considerando o caráter estimativo dos repasses federais para o exercício de 2027, as quantidades previstas no Anexo I possuem caráter estimado, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a efetiva transferência de recursos



pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e as necessidades da Administração Pública.

O atendimento ao percentual mínimo legal será acompanhado durante toda a execução contratual e aferido ao final do exercício financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Chamada Pública os fornecedores que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 A apresentação de proposta pela requerente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

2.3 Somente poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste edital.

2.4 Não poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores que estejam impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caraguatatuba ou tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.5 A participação na presente Chamada Pública importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE (Resolução FNDE 06/2020).

3.2 Não será permitida a subcontratação total do objeto desta Chamada Pública, devendo a produção dos gêneros alimentícios permanecer sob a titularidade e responsabilidade do agricultor familiar, do grupo informal ou do grupo formal participante.

3.2.1 Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação de etapas acessórias e instrumentais, tais como beneficiamento, processamento, envasamento e embalagem dos produtos, desde que preservada a origem da produção agrícola familiar e atendidas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3.2.2 O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a regularidade e a capacidade técnica da empresa subcontratada, a qual será submetida à análise e aprovação da Administração.

3.2.3 A empresa terceirizada manterá relação comercial exclusivamente com a associação, cooperativa ou agricultor contratado, sendo vedada a emissão de documentos fiscais diretamente em favor da Administração Pública. A nota fiscal referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser emitida exclusivamente pelo fornecedor contratado no âmbito desta Chamada Pública, preservando-se a origem da produção da agricultura familiar e a vinculação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2.4 Fica expressamente vedada a subcontratação das etapas essenciais da cadeia produtiva, especialmente aquelas relacionadas à produção agrícola e ao controle da origem familiar dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão contratual.



4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar, até a data limite estabelecida neste edital, dois envelopes com as seguintes identificações e documentações:

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência.
- II. Cópia do Extrato da DAP/CAF Física principal emitida nos últimos 60 dias.
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo V).
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V. Requerimento de Chamada Pública (anexo VIII).
- VI. Caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O Envelope nº 01 deverá ser entregue **lacrado e identificado** com os seguintes dados:

- a) Número do envelope.
- b) Nome do fornecedor interessado.



- c) CPF.
- d) Município que consta na DAP/CAF.
- e) Número de telefone para contato.

Obs.: Para fins de participação e habilitação nesta Chamada Pública, não será exigida inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ dos fornecedores individuais, observada a legislação aplicável.

4.2 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Cópia da prova de cadastro de pessoa física (CPF), Registro Geral (R.G.) e Comprovante de residência de cada agricultor familiar participante.
- II. Cópia do Extrato da DAP/CAF Física principal ou extrato da CAF, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias.
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo VI) assinada pelo representante do grupo.
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- V. Requerimento de Chamada Pública (anexo VIII) assinado pelo representante do grupo.
- VI. Caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).



O Envelope nº 01 deverá ser entregue **lacrado e identificado** com os seguintes dados:

- a) Número do envelope.
- b) Nome do Grupo Informal.
- c) Município que consta na DAP/CAF.
- d) Nome do representante.
- e) CPF do representante.
- f) Número de telefone do representante.

Obs.: A participação dos agricultores familiares integrantes do grupo informal independe de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Extrato da DAP ou extrato da CAF jurídica emitida nos últimos 60 dias para associações e cooperativas, comprovando constituição como determina Decreto Federal nº 10.688 de 2021.
- III. Cópias das certidões negativas de débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do



Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VII) assinada pelo representante legal.
- VI. Declaração da associação ou cooperativa responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por DAP/CAF, que é de, no máximo, R\$ 40.000,00 por ano/entidade executora, conforme Resolução 21/2021.
- VII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.
- VIII. Requerimento de Chamada Pública (anexo VIII) assinado pelo representante legal.
- IX. Caso o projeto de venda seja elaborado com produtos orgânicos, deverá apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por empresas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por Organização de Controle Social (OCS) credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- X. Será necessária a apresentação do extrato da DAP ou CAF individual exclusivamente dos agricultores familiares associados ou cooperados que subscrevam e efetivamente integrem o Projeto de Venda apresentado, observadas as exigências previstas na Resolução FNDE nº 06/2020.

O Envelope nº 01 deverá ser entregue **lacrado e identificado** com os seguintes dados:

- a) Número do envelope.
- b) Nome do grupo formal.
- c) CNPJ.
- d) Município sede.



- e) Nome do representante legal.
- f) Número de telefone do grupo ou do representante.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, constatada na abertura dos envelopes, a Comissão Especial poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar:

- I. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III e IV, respectivamente (conforme anexo VII da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações), devidamente assinado pelo agricultor participante no caso de Fornecedores Individuais; por todos os agricultores familiares no caso de Grupos Informais; e pelo representante legal do Grupo Formal.
- II. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser elaborado conforme Anexos II, III e IV deste edital, deverá respeitar, para cada um dos gêneros que se planeja ofertarem, (conforme período pré estabelecido) as datas estabelecidas nos itens 4.1a e 4.1b do Termo de Referência, sob pena de não homologação do Projeto de Venda.

4.5.2 Quando o projeto de venda contemplar produtos processados e/ou minimamente processados, além do Projeto de Venda, os interessados deverão enviar também:



- I. Ficha Técnica dos produtos processados e minimamente processados, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome do produto.
 - b) Tipo.
 - c) Composição química.
 - d) Características físicas (cor, textura, tamanho)
 - e) Prazo de validade.
 - f) Condições de armazenamento.
 - g) Informações nutricionais.
- II. Cópia do contrato vigente de terceirização de processamento, beneficiamento, envasamento e/ou embalagem, quando for o caso, observando-se que a terceirização restringe-se às etapas acessórias da cadeia produtiva, permanecendo a produção sob a titularidade e responsabilidade do agricultor familiar, do grupo informal ou do grupo formal participante. A empresa terceirizada não poderá emitir documentos fiscais diretamente em favor da Administração Pública, devendo a nota fiscal referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios ser emitida exclusivamente pelo fornecedor contratado no âmbito desta Chamada Pública.
- III. Cópia do alvará sanitário, emitido pela autoridade competente, contendo:
 - a) Número do alvará.
 - b) Data de emissão e validade.
 - c) Nome da empresa e endereço.
 - d) Tipo de estabelecimento (fabricante, distribuidor, etc.).
- IV. Registro do produto junto ao órgão competente (ANVISA, MAPA, etc.), contendo:
 - a) Número do registro.
 - b) Data de emissão e validade.
 - c) Nome do produto.
 - d) Tipo de produto.



4.5.3 Quando o Projeto de venda contemplar **leite**, será necessária apresentação do laudo bromatológico.

4.5.4 Quando o Projeto de venda contemplar **grãos**, será necessária também a apresentação do laudo de classificação dos grãos, emitido por laboratório credenciado, contendo:

- a) Tipo de grão.
- b) Classe do grão.
- c) Pureza.
- d) Umidade.
- e) Outras características relevantes.

4.5.5 Todos os envelopes de número 2 deverão ser entregues lacrados e identificados com os seguintes dados:

- a) Número do envelope.
- b) Nome do proponente.
- c) CPF/CNPJ.
- d) Município que consta na DAP/CAF.
- e) Nome do representante legal (quando for o caso).
- f) Número de telefone.

4.5.6 Para produtos com registro obrigatório (processados) os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão atender os requisitos previstos em lei específica.

4.5.7 Produtores de alimentos artesanais de origem vegetal, deverão atender os requisitos previstos na Portaria nº 05, de 12 de maio de 2005, do Centro de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; e na Resolução da Diretoria Colegiada nº 23, de 15 de março de 2000.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Será inabilitado o fornecedor que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento.
- b)** Apresentar declaração ou documentação com irregularidade insanável que comprometa a análise da habilitação ou da proposta, observada a possibilidade de saneamento prevista no item 4.4 deste Edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamada Pública.

5.2 Os documentos para habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Especial em sessão pública. O resultado será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como em jornal de circulação local, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

5.2.1 Declarado os habilitados, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Bahia, nº 845 – Indaiá, no horário de 09h00 às 16h00, ficando os demais participantes desde logo intimados para protocolizar no horário de atendimento da Secretaria as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



5.3 Findo o processo de julgamento e o prazo legal de recurso, a Comissão Especial adjudicará o objeto desta chamada pública às proponentes que tenham sido classificadas.

5.4 Após a homologação dos habilitados, a Comissão Especial se reunirá para selecionar os projetos de venda conforme estipulado em Lei.

5.5 Conforme Art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupos com a seguinte ordem de prioridade: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do país.

- a) Será considerado local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado da DAP/CAF.
- b) Será considerado local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.
- c) Será considerado local, no caso de grupos informais, se todas as DAPs/CAFs físicas indicarem o mesmo município.
- d) Entre os grupos de projetos, seguindo a ordem de prioridade do Item 5.5 serão observados os seguintes critérios para análise individual dos itens:
 - 1º Fornecedores assentados de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes, conforme Lei Federal nº 14.660/2023.
 - 2º Fornecedores produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme a Lei nº 10.831/2003.



- 3º Fornecedores organizados em Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica).
 - 4º Fornecedores organizados em Grupos Informais (agricultores familiares detentores de DAP/CAF Física organizados em grupos).
 - 5º Fornecedores Individuais (agricultores familiares detentores de DAP/CAF Física não organizados em grupo).
 - 6º Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentora de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF).
- e) Quando adquiridos gêneros alimentícios de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- f) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na DAP/CAF.
- g) Será considerado Grupo Formal de Mulher e Grupo Informal de mulher, aquele que em a composição seja única e exclusivamente de mulheres.
- h) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica. No caso de Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- I. Em caso de persistência de empate pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



- i) Em caso de empate entre Grupos Informais de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.
- j) Em caso de empate entre demais grupos informais e no caso de empate entre Fornecedores Individuais será realizado rateio entre os proponentes.
- k) A Região Geográfica Imediata é composta pelos municípios: Ubatuba, São Sebastião e Ilhabela.
- l) A Região Geográfica Intermediária é composta pelos municípios: Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim, Roseira, Araçatuba, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro, e Silveiras.

5.5.1 O cumprimento do percentual mínimo previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei Federal nº 15.226/2025, será aferido ao término do exercício financeiro, considerando o valor global dos recursos efetivamente transferidos pela União no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e os valores efetivamente executados pela Administração Municipal.

5.6 Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundo do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 5.5.



5.7 Após a seleção dos projetos de venda e classificação dos Itens por fornecedores, o resultado será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

5.8 Após a divulgação da classificação dos projetos de vendas, os participantes têm 5 (cinco) dias úteis para recorrer. Para isso, devem protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Bahia, 845 - Indaiá, entre 8h e 16h.

6. AMOSTRA

6.1 Os fornecedores vencedores deverão apresentar amostra acompanhada das respectivas fichas técnicas referente aos gêneros pré-processados e processados em que se sagrar vencedores para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba.

6.3 As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: identificação do fornecedor, número do edital e número do Chamada Pública.

6.4 As amostras serão verificadas a partir das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através dos seguintes critérios: cor, textura, embalagens primária e secundária (quando for o caso), aroma, sabor e ingredientes dos gêneros.

6.5 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.



6.6 Em caso de reprovação da amostra ou de identificação de vícios sanáveis na documentação técnica apresentada, a Comissão Especial poderá, mediante decisão fundamentada e desde que não haja prejuízo à isonomia, conceder prazo para complementação, substituição ou saneamento, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A substituição ou complementação da amostra não será admitida quando implicar alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.7 As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

7. DO CONTRATO

7.1 Os fornecedores deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para a assinatura do contrato, conforme Minuta do Contrato (Anexo IX), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

7.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será aquele resultante do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, respeitando o disposto no artigo 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações.



7.4 O valor do contrato pode ser inferior ao projeto de venda, resultado da aplicação dos critérios de aquisição dos produtos ou por acordo entre as partes.

7.5 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2027, contado a partir da data da assinatura do contrato.

7.6 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento.

7.7 As quantidades solicitadas no pedido de fornecimento devem ser respeitadas. Qualquer complicação deve ser comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

7.8 O contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

7.9 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

7.10 Poderá o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a)** Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização.
- b)** Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar entregando os produtos por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, considerado o necessário para assegurar a continuidade dos serviços.



7.11 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.

7.12 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2830000

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2840000

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2850000

Fonte 1 (Rec. Próprios) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.01.1100000

8. DA ENTREGA

8.1 As quantidades totais a serem contratadas estão descritas no Anexo I do presente Edital.

8.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada respeitando-se o prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação, ressalvados os casos em que a data de entrega coincida com feriados, pontos facultativos e demais datas que conflitem com o Calendário Escolar 2027, bem como as quantidades estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

8.3 Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no ato da entrega, nos termos dos Artigos 40 a 42 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

8.4 O controle de qualidade observará os padrões estabelecidos na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nas normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo – CVS e demais legislações aplicáveis,



considerando critérios objetivos relativos à classificação, qualidade, conservação, integridade, maturação, acondicionamento e características próprias de cada gênero alimentício. Complementarmente, poderão ser utilizadas, como referência técnica auxiliar para análise dos padrões de qualidade, variedade e classificação dos produtos, as informações disponibilizadas na plataforma Hortiescolha (www.hortiescolha.com.br), sem prejuízo da prevalência das normas legais e sanitárias vigentes.

8.5 Durante o recebimento serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte e das embalagens de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

8.6 Produtos com qualidade diferente ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores poderão ser devolvidos ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser submetidos imediatamente, sem ônus ao contratante.

8.7 Os gêneros deverão ser entregues às segundas-feiras, das 8h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 860, Indaiá, Caraguatatuba-SP, ressalvados os dias em que não houver expediente, seja por ocasião de feriados, pontos facultativos e demais datas definidas no calendário escolar de 2027.

8.8 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (Anexo I). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, RDC ANVISA nº 359, de 23 de dezembro de 2003, RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022, bem como as demais normas sanitárias vigentes aplicáveis ao acondicionamento e rotulagem de alimentos) e demais legislações pertinentes.



8.9 Os alimentos in natura devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira.

8.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas, devidamente limpas e higienizadas, e deverão ser transportados em ambiente fechado ou cobertos com lona, a qual deverá ser usada apenas para esse fim, sempre higienizada e limpa.

8.11 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 24 horas de antecedência para gêneros perecíveis e 05 dias para gêneros pré-processados, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior.

8.12 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, a menos que as alterações sejam previamente autorizadas e devidamente formalizadas.

8.13 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos pedidos de entrega.

8.14 Será dada preferência à aquisição de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, sempre que houver disponibilidade e acessibilidade desses produtos, conforme previsto no §1º do art. 30 da Resolução FNDE nº 06/2020. A comprovação do modo de produção orgânico ou agroecológico deverá ser feita por meio de uma das formas admitidas pela legislação vigente: certificação por auditoria, participação em Sistema Participativo de Garantia (SPG) ou



inscrição no Cadastro Nacional de Organizações de Controle Social (OCS) para venda direta.

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A qualquer tempo a Administração Pública poderá coletar amostra do(s) produto(s) contratado(s), na presença do representante da organização ou transportador/entregador para análise da qualidade.

9.2 A Administração Pública reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente.

9.3 Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção, de maneira aleatória ou se houver necessidade.

9.4 A Administração Pública poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste edital.

9.5 Os produtos deverão ser do mesmo lote e/ou ter a mesma validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validades diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária.

9.6 Considerando a necessidade de garantir a qualidade nutricional, a segurança alimentar e o adequado aproveitamento dos gêneros alimentícios durante o período de armazenamento e distribuição, os produtos processados e pré-processados deverão apresentar, no momento da entrega:



- I. No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, quando este for superior a 6 (seis) meses.
- II. O mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo total de validade, quando este for igual ou inferior a 6 (seis) meses.

§ 1º O disposto neste item estabelece critério técnico de qualidade, sem prejuízo do cumprimento do mínimo legal previsto no art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025.

§ 2º Ficam dispensados das exigências previstas neste item os gêneros alimentícios in natura oriundos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, aplicando-se, nesses casos, apenas os padrões sanitários e de qualidade previstos na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser apresentada ao órgão requisitante, juntamente com a entrega do produto, a qual será devidamente assinada pelo receptor autorizado.

10.2 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor.

10.3 Havendo rejeição do lote de qualquer produto, a nota fiscal não será assinada, tornando-se inválida.

10.4 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, sujeito à incidência de correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de



Geografia e Estatística – IBGE, em caso de atraso no pagamento imputável ao CONTRATANTE.

10.5 Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. A retenção do Imposto de Renda na fonte prevista neste item não incidirá sobre os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas da agricultura familiar devidamente constituídas, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, desde que comprovada sua natureza jurídica e observada a legislação tributária aplicável.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos gêneros alimentícios poderá sujeitar a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da eventual declaração de inidoneidade, quando caracterizadas as hipóteses previstas no artigo 156, inciso IV, da referida lei.

11.2 Será facultado a contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na concorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado em três mercados locais a cada 30 (trinta) dias, mediante pesquisa de mercado devidamente documentada, observando-se os valores praticados pela agricultura familiar e os preços correntes de mercado, em conformidade com a legislação aplicável e com a necessidade de comprovação efetiva dos preços utilizados na contratação.

12.1.1 Os produtos orgânicos e agroecológicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, nos termos do art. 31, §5º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e do art. 14, § 7º, da Lei Federal nº 11.947/2009. A aplicação do referido acréscimo observará a justificativa técnica, a pesquisa de mercado e a memória de cálculo constantes do Anexo X deste Edital.

12.1.2 Os preços de aquisição do Cambuci serão compostos da seguinte maneira: valor do produto higienizado e congelado + valor da entrega ponto a ponto (frete).

12.1.3 A pesquisa de preços que fundamentar os valores de referência constantes do Anexo X deverá permanecer juntada aos autos do processo



administrativo, contendo a metodologia empregada, as fontes consultadas e a memória de cálculo utilizada para a definição dos preços estimados.

12.1.4 Considerando a inexistência, no Município de Caraguatatuba, de feira do produtor da agricultura familiar ou mercado especializado apto a fornecer a integralidade dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, a Administração realizou pesquisa de preços junto a estabelecimentos comerciais locais e regionais, observando o disposto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.1.5 A metodologia adotada considerou os preços praticados no mercado local, mediante consulta a fornecedores estabelecidos no Município, para a definição dos valores de referência constantes do Anexo X.

12.2 As entregas dos produtos serão realizadas conforme pedido de entrega elaborado a partir das quantidades estabelecidas Anexo I, de acordo com o cardápio e a sazonalidade.

12.3 As quantidades de gêneros a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações devido a mudanças no número de alunos ou de unidades beneficiadas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou em caso fortuito ou de força maior. Caberá a Secretaria de Educação comunicar os fornecedores previamente.

12.4 Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

12.5 O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido,



isentando o Município de Caraguatatuba de qualquer vínculo ou responsabilidade.

12.6 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.

12.7 Os fornecedores contratados deverão manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas.

12.8 A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos deste edital.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Chamada Pública ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária de Educação



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PARA ANO DE 2027.

MODALIDADE: Chamada Pública

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a maior e mais antiga política pública no Brasil. A alimentação escolar é defendida como um direito dos estudantes e considerada uma das estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional. O FNDE faz os repasses de verbas provenientes do governo federal para a alimentação escolar dos estados e municípios, e estipula que, no mínimo, quarenta e cinco por cento (45%) do total destes recursos sejam destinados à compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar local, região geográfica imediata, região demográfica intermediária, estado e país.

2.2 Em função do caráter legal, análises da compra de alimentos para a alimentação escolar são relevantes, considerando a necessidade de fortalecer a agricultura familiar, de estimular a utilização de alimentos regionais, respeitando os hábitos alimentares locais e o aumento do consumo de alimentos in natura por parte dos escolares, como definido nas diretrizes do PNAE.

2.3 Desta forma, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar contribui para o atendimento do cardápio escolar que respeita as referências nutricionais, os hábitos a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na



alimentação saudável e adequada, conforme estabelecido na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no PNAE.

2.4 O quantitativo foi estimado a partir do uso de cada item nos últimos anos letivos e de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal para ofertar à todos uma Alimentação Escolar balanceada, equilibrada e em quantidade adequada.

2.5 Observa-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 estipula em seus artigos 72 a 75. A Resolução FNDE nº 06/2020 e posteriores alterações preveem no Art.30 parágrafo 2º que, quando a entidade executora optar pela dispensa do procedimento licitatório, a aquisição deverá ser realizada por meio de Chamamento Público. Tendo em vista que a referida resolução objetiva fomentar a agricultura familiar através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam subsídios às famílias produtoras; considerando também que o Chamada Pública é a modalidade que possibilita maior participação destes interessados em fornecer, justifica-se a escolha.

2.6 – Da metodologia de pesquisa de preços

Para a definição dos preços de referência dos gêneros alimentícios constantes deste Termo de Referência, a Administração observou o disposto no art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020. Considerando a inexistência, no Município de Caraguatatuba, de feira do produtor da agricultura familiar ou mercado especializado apto a fornecer a integralidade dos itens objeto desta Chamada Pública, a pesquisa de preços foi realizada junto a estabelecimentos comerciais locais e regionais, mediante coleta de cotações, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Abacate O produto deverá ser fresco, médio grau de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã,	Kilo	1.400



	sem ruptura, em saca rafia de 20 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos sérios não serão aceitos. Validade semanal.		
2	Abobrinha italiana O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal.	Kilo	2.400
3	Acelga O produto deverá ser in natura e de classe especial, pesando entre 1,5 kg a 2 kg aproximadamente cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 08 unidades. Validade semanal.	Unidade	6.000
4	Alface americana O produto deverá ser in natura, fresco e de primeira classe, apresentando o peso aproximado de 450g para cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	Unidade	4.800
5	Alface crespa O produto deverá ser in natura, fresco e de classe especial, pesando aproximadamente 400g cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	Unidade	6.000
6	Banana nanica climatizada O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.	Kilo	60.000
7	Banana prata O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.	Kilo	60.000
8	Batata doce (amarela ou rosada) O produto deverá ser de classe extra (entre 150 a	Kilo	2.400



	450g), in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.		
9	Berinjela O produto deverá ser in natura de primeira qualidade apresentando características de vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, tamanho médio. A polpa deve estar intacta e limpa. Comprimento comum de 20 a 25cm, peso aproximado 350g. Conforme padrões mínimos de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal.	Kilo	2.000
10	Beterraba O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Peso de aproximadamente 150g cada unidade. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	2.000
11	Brócolis Ninja O produto deverá ser in natura e do tipo ninja. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade de aproximadamente 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Unidade	2.800
12	Cenoura O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Comprimento de 20 a 24 cm. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. e g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	3.000
13	Cheiro verde O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Maço com aproximadamente 150g. Validade semanal.	Maço	12.000
14	Chuchu O produto deverá ser de classe extra A entre 300 e 400g e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	2.000
15	Couve Flor O produto deverá ser in natura, fresco e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade de	Unidade	2.800



	aproximadamente 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.		
16	Couve manteiga Couve tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando aproximadamente 350gr; com as características organolépticas mantidas. Validade semanal.	Unidade	4.200
17	Escarola O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando aproximadamente 350g por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	Unidade	3.500
18	Espinafre O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando no máximo 350g por maço. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	Unidade	3.500
19	Inhame O produto deverá ser in natura, fresco, extra A (acima de 150g). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	3.600
20	Limão Medindo entre 40 a 60mm de diâmetro. O produto deverá ser de classe extra, tamanho médio e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal.	Kilo	1.600
21	Mandioca O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Diâmetro equatorial maior de 50mm. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	3.600
22	Pepino japonês Produto (espécies: caipira, comum ou japonês) com polpa intacta e limpa, com características íntegras e de primeira qualidade; livre de sujidades na parte externa, coloração uniforme de acordo com a variedade; colhidos no ponto adequado de maturação conforme a variedade, que permita o transporte e manipulação	Kilo	1.600



	posterior, conservação em condições adequadas para o consumo, não sendo aceito lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como a presença de podridões. Comprimento de 20 a 25cm. Entregue em caixas especiais para alimentos de até 20 kg. Validade semanal.		
23	Repolho liso O produto deverá ser fresco, in natura e de tamanho extra, com peso aproximado de até 2 kg por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 12 unidades. Validade semanal.	Kilo	6.000
24	Tomate maduro extra O produto deverá ser in natura, fresco, classe 80 (diâmetro entre 80 a 90mm) e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	Kilo	14.400
25	Suco de Laranja Integral Suco de laranja 100% natural, integral, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem corantes e sem conservantes. Obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias e selecionadas. Embalagem primária de 1 litro. Produto conservado em temperatura ambiente, refrigerado após aberto. Não contém glúten. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 6 meses.	Litro	10.000
26	Suco de uva bordô integral Suco de uva tinto integral. Bebida não fermentada, não diluída, não alcoólica e não adoçada. Obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Produto isento de corantes e aromas artificiais, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter 1 litro, Não contém glúten. Produto conservado em temperatura ambiente, refrigerado após aberto. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses.	Litro	27.000

4 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO



4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada respeitando-se o prazo de 07 dias corridos a partir da data do pedido de fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação, ressalvados os casos em que a data de entrega coincida com feriados, pontos facultativos e demais datas que conflitem com o Calendário Escolar 2027, bem como as quantidades estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

4.1. a) Produtos in natura

Nº	ITEM	ENTREGAS	PERÍODO
1	Abacate	04 entregas de 350 kg	março a junho (1x/mês)
2	Abobrinha italiana	04 entregas de 600 kg	maio à setembro (1x/mês, exceto julho)
3	Acelga	12 entregas de 500 und	março à setembro (2x/mês, exceto julho)
4	Alface americana	8 entregas de 600 und	maio à setembro (2x/mês, exceto julho)
5	Alface crespa	10 entregas de 600 und	abril à setembro (2x/mês, exceto julho)
6	Banana nanica	12 entregas de 5.000 kg	março à setembro (2x/mês, exceto julho)
7	Banana prata	12 entregas de 5.000 kg	março à setembro (2x/mês, exceto julho)
8	Batata doce	04 entregas de 600 kg	março à junho (1x/mês)
9	Berinjela	04 entregas de 500 kg	abril à agosto (1x/mês, exceto julho)
10	Beterraba	04 entregas de 500 kg	abril à agosto (1x/mês, exceto julho)
11	Brócolis ninja	04 entregas de 700 und	maio à setembro (1x/mês, exceto julho)
12	Cenoura	05 entregas de 600 kg	março à agosto (1x/mês, exceto julho)
13	Cheiro verde	24 entregas de 500 und	março à setembro (4x/mês, exceto julho)
14	Chuchu	04 entregas de 500 kg	março à junho (1x/mês)
15	Couve flor	04 entregas de 700 und	maio à setembro (1x/mês, exceto julho)
16	Couve manteiga	06 entregas de 700 und	março à setembro (1x/mês, exceto julho)



17	Escarola	05 entregas de 700 und	abril à setembro (1x/mês, exceto julho)
18	Espinafre	05 entregas de 700 und	abril à setembro (1x/mês, exceto julho)
19	Inhame	06 entregas de 600 kg	março à setembro (1x/mês, exceto julho)
20	Limão	04 entregas de 400 kg	março à junho (1x/mês)
21	Mandioca	06 entregas de 600 kg	março à setembro (1x/mês, exceto julho)
22	Pepino japonês	04 entregas de 400 kg	maio à setembro (1x/mês, exceto julho)
23	Repolho liso	10 entregas de 600 kg	abril à setembro (2x/mês, exceto julho)
24	Tomate	24 entregas de 600 kg	março à setembro (4x/mês, exceto julho)

4.1.b) Produtos processados

Nº	ITEM	ENTREGAS	PERÍODO
1	Suco de laranja	02 entrega de 5.000 lt	abril e junho (1x/mês)
2	Suco de Uva	03 entregas de 9.000 lt	março, maio e agosto (1x/mês)

4.2. Os produtos entregues serão submetidos ao controle de qualidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, no ato da entrega, nos termos dos Artigos 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.3. Durante o recebimento, serão observadas as características gerais dos alimentos, do meio de transporte e das embalagens de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e respectivos anexos;

4.3.1. O controle de qualidade levará em consideração as informações disponíveis na página eletrônica do Hortiescolha (www.hortiescolha.com.br) para analisar os padrões de qualidade, variedade e classificação.

4.4. Produtos com qualidade diferente ao descrito no presente Edital ou em desacordo com os termos contidos nos itens anteriores poderão ser devolvidos



ou recusados, em qualquer tempo, e deverão ser submetidos imediatamente, sem ônus ao contratante;

4.5. A reposição dos produtos devolvidos e recusados deverá ser realizada em até 24 horas, sem ônus ao contratante, e em conformidade com a descrição do Anexo IX;

4.6. Os gêneros deverão ser entregue com a data de validade conforme descrito no Anexo IX;

4.7. O pagamento será efetuado em 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade da Secretaria da Fazenda, sujeito à incidência de correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em caso de atraso no pagamento imputável ao CONTRATANTE.

4.8. Do Transporte:

- a) Transportar os produtos em veículos apropriados e adequados, respeitando rigorosamente as normas técnicas de higiene, garantindo a qualidade, do início ao término de sua distribuição;
- b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e higiene durante o transporte;

4.9. Do Recebimento:

- a) Os produtos deverão ser postos e descarregados na forma de sua apresentação comercial com embalagens adequadas a cada gênero;
- b) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- c) Só serão recebidos produtos com qualidade e quantidade estabelecida no pedido entregue pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.10. A entrega deverá ser realizada no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação – Av. Rio de Janeiro, 860, Indaiá - Caraguatatuba/SPSP – Tel.: (12) 3897-7036, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de dias úteis

4.11. Condições de entrega: em 07 (sete) dias corridos após o recebimento do pedido do setor de Alimentação Escolar.



5 – DAS GARANTIAS E VALIDADE DO PRODUTO

5.1. Os gêneros **in natura** deverão ser entregues com validade mínima de 07 (sete) dias corridos, e os gêneros **processados** deverão ter validade conforme descrito no item 3 deste termo.

6 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores vencedores deverão apresentar amostra acompanhada das respectivas fichas técnicas referente aos gêneros **pré-processados** e **processados** em que se sagrar vencedores para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta;

6.2. As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, Caraguatatuba;

6.3. As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: identificação do fornecedor, número do edital e número do Chamada Pública;

6.4. As amostras serão verificadas a partir das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através dos seguintes critérios: cor, textura, embalagens primária e secundária (quando for o caso), aroma, sabor e ingredientes dos gêneros;

6.5. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Em caso de reprovação da amostra ou de identificação de vícios sanáveis na documentação técnica apresentada, a Comissão Especial poderá, mediante decisão fundamentada e desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes, conceder prazo para complementação, substituição ou saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo único: A substituição ou complementação da amostra não será admitida quando implicar alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.7. As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

7 – FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

7.1. Fica designado como Fiscal da entrega a servidora Andréa Mosiejko, matrícula 8.926, e como suplente o servidor Paulo Pereira da Costa Junior, matrícula 16.244, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



8.2. As despesas decorrentes da Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2830000

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2840000

Fonte 5 (PNAE) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2850000

Fonte 1 (Rec. Próprios) - 02.10.12.12.306.168.2502.339030.01.1100000

8.3. Do valor global estimado para o exercício de 2027, o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) corresponderá à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, observadas as transferências efetivamente realizadas pelo FNDE.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



Anexo II - Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 81/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 176/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CNPJ	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



Anexo III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 81/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 176/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail (Quando Houver)		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone(Quando Houver)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



Anexo IV - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL 81/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 176/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência da Conta
11. Nº da Conta		12. Nº de Associados	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail					7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		



Anexo V - Modelo Declaração de Produção para Agricultores Individuais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ portador da
DAP/CAF
nº _____ e do
R.G nº _____, inscrito no **CPF** sob
nº _____, residente na

_____, município de _____;

DECLARO que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital nº 81/2026 - Chamada Pública Nº 176/2026, serão oriundos de minha própria produção.

Assinatura do Agricultor



Anexo VI - Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu _____
representante _____ do _____ Grupo _____ Informal
_____ portador(a) da **DAP/CAF** nº _____
_____ e do **R.G**
nº _____, inscrito no **CPF** **sob**
nº _____, residente na

_____, município de _____;

DECLARO que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Edital nº 81/2026 - Chamada Pública Nº 176/2026, serão oriundos de nossa própria produção.

Assinatura do Representante



Anexo VII - Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A _____ portadora da
DAP/CAF **Jurídica**
nº _____ e
inscrita sob CNPJ nº _____, localizada na

_____, município de _____, por meio de seu
representante legal Sr (a) _____;
DECLARA que os produtores vinculados ao Projeto de Venda produzem os
gêneros alimentícios ofertados à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba, através do Edital nº 81/2026 - Chamada Pública Nº 176/2026.

Assinatura do Representante Legal



Anexo VIII - Modelo de Requerimento de Chamada Pública

Requerimento de Chamada Pública

PESSOA FÍSICA / JURÍDICA:

CNPJ / CPF:

DAP/CAF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

C/C:

Vimos, por meio do presente, requerer a participação no **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PARA ANO DE 2027**, em conformidade com o Edital 81/2026 - Chamada Pública Nº 176/2026, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamada Pública;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. As informações prestadas neste pedido de Chamada Pública são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.

Caraguatatuba/SP,

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br

[@prefeituradecaraguatatuba](https://www.instagram.com/prefeituradecaraguatatuba)

[@caraguatatuba_oficial](https://www.instagram.com/caraguatatuba_oficial)



Anexo IX - Minuta do contrato

CONTRATO SOB N.º ____/____
PROCESSO DE COMPRA N.º
1607/2026
EDITAL N.º 81/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 176/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE – PARA ANO DE
2027, ENTRE O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA BALNEARIA DE
CARAGUATATUBA E**

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, inscrita no CNPJ sob o número 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **Mateus Veneziani da Silva**, brasileiro, portador de cédula de identidade RG. N.º. X.XXX.XXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX/XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). **(NOME DO AGRICULTOR)**, domiciliado à **(ENDEREÇO DO AGRICULTOR)**, portador da Cédula de Identidade R.G n.º: XXXXXXXX e CPF sob o n.º: XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e suas Resoluções, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **176/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º **176/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme tabela abaixo referente ao(s) item(ns) homologado(s) do Projeto de Venda parte integrante deste Instrumento.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Cronograma de entregas

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo



30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo SEAD.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até 07 dias após o recebimento do pedido de gêneros, expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou término do ano vigente.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, n.º 860, Bairro Indaiá, em Caraguatatuba/SP, exceto para o cambuci.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, a cada 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios homologados, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ XX,XX (XX mil reais).

CLÁUSULA OITAVA:

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes no presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ELEMENTO	FONTE
02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2830000	5
02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2840000	5
02.10.12.12.306.168.2502.339030.05.2850000	5
02.10.12.12.306.168.2502.339030.01.1100000	1

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 176/2026, pela Lei 11.947/2009, por suas Resoluções e dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, endereço eletrônico, entre outros, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

Roseli Morilla Baptista dos Santos
Secretária de Educação



**Nome do Agricultor/Grupo/Associação
Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Anexo X – Valores de referência

Nº	Item	Unidade	Média do Valor Unitário
1	Abacate	Kg	R\$ 4,66
2	Abobrinha Italiana	Kg	R\$ 7,16
3	Acelga	Und.	R\$ 6,39
4	Alface Americana	Und.	R\$ 6,72
5	Alface Crespa	Und.	R\$ 4,56
6	Banana Nanica	Kg	R\$ 6,49
7	Banana Prata	Kg	R\$ 8,49
8	Batata doce	Kg	R\$ 8,26
9	Berinjela	Kg	R\$ 7,49
10	Beterraba	Kg	R\$ 6,66
11	Brócolis Ninja	Und.	R\$ 8,96
12	Cenoura	Kg	R\$ 10,09
13	Cheiro Verde	Mç	R\$ 3,73
14	Chuchu	Kg	R\$ 4,92
15	Couve Flor	Und.	R\$ 10,29
16	Couve Manteiga	Mç	R\$ 4,76
17	Escarola	Mç	R\$ 4,49
18	Espinafre	Mç	R\$ 5,12
19	Inhame	Kg	R\$ 9,96
20	Limão	Kg	R\$ 3,99
21	Mandioca	Kg	R\$ 6,32
22	Pepino Japonês	Kg	R\$ 12,62
23	Repolho Liso	Kg	R\$ 6,32
24	Tomate	Kg	R\$ 12,96
25	Suco de Laranja Integral	Lt	R\$ 12,48
26	Suco de Uva integral	Lt	R\$ 14,63

Referente a cotações do mês de junho de 2026.



Município de Caraguatatuba

Mapa de Cotação



SRP 000081/2026 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	1.009.027.00037247 ABACATE <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Abacate O produto deverá ser fresco, médio grau de amadurecimento, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca rafia de 20 kg. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos sérios não serão aceitos. Validade semanal.	1.400,000	KG	4,66	6.524,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				4,9900	6.986,00	
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				3,9900	5.586,00	
304044 - 19/06/2026 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJJ25 - 06.057.223/0267-23				4,9900	6.986,00	
2	1.009.027.00011477 ABOBRINHA ITALIANA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Abobrinha italiana O produto deverá ser in natura e sem defeito, de classificação extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 18 kg. Validade semanal.	2.400,000	KG	7,16	17.184,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				7,9900	19.176,00	
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				5,4900	13.176,00	
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				7,9900	19.176,00	
3	1.009.026.00040122 Acelga <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Acelga O produto deverá ser in natura e de classe especial, pesando entre 1,5 kg a 2 kg aproximadamente cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 08 unidades. Validade semanal.	6.000,000	UN	6,39	38.340,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				5,9900	35.940,00	
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				6,1900	37.140,00	
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				6,9800	41.880,00	
4	1.009.027.00037248 ALFACE AMERICANA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alface americana O produto deverá ser in natura, fresco e de primeira classe, apresentando o peso aproximado de 450g para cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	4.800,000	UN	6,72	32.256,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				6,9900	33.552,00	
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				7,1900	34.512,00	
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				5,9900	28.752,00	
5	1.009.027.00039923 ALFACE CRESPA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alface crespa O produto deverá ser in natura, fresco e de classe especial, pesando aproximadamente 400g cada unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	6.000,000	UN	4,56	27.360,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				4,5000	27.000,00	
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				4,4900	26.940,00	
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				4,6900	28.140,00	
6	1.009.027.00003802	60.000,000	CX	6,49	389.400,00	---

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br

@prefeituradecaraguatatuba

@caraguatatuba_oficial



BANANA NANICA

ESPECIFICAÇÃO: Banana nanica climatizada
O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento.
Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.

COTAÇÕES (3)

	UNITÁRIO	TOTAL
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44	6,9900	419.400,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03	5,4900	329.400,00
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73	6,9900	419.400,00

7

1.009.027.00003828

BANANA PRATA

ESPECIFICAÇÃO: Banana prata
O produto deverá ser in natura, tamanho grande, classe extra, e com grau médio de amadurecimento.

60.000,000

KG

8,49

509.400,00

LUIZ PASSOS JUNIOR, nº 50, CENTRO, 50, CEP: 11.660-900, CARAGUATATUBA - SP | Telefone: 1238978100 | CNPJ: 46.482.840/0001-39

TxtRodape



Município de Caraguatatuba

Mapa de Cotação

Página 1 de 5



SRP 00081/2026 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
	Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 KG (aproximadamente 150 unidades). Validade semanal.					
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL	
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			8,9900	539.400,00	
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			7,4900	449.400,00	
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			8,9900	539.400,00	
8	1.009.027.00003805 BATATA DOCE ESPECIFICAÇÃO: Batata doce (amarela ou rosada) O produto deverá ser de classe extra (entre 150 a 450g), in natura, comum, grande. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	2.400,000	KG	8,26	19.824,00	---
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL	
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			8,9900	21.576,00	
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			9,9000	23.760,00	
	304044 - 19/06/2026 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ25 - 06.057.223/0267-23			5,9000	14.160,00	
9	1.009.024.00037249 BERINJELA ESPECIFICAÇÃO: Berinjela O produto deverá ser in natura de primeira qualidade apresentando características de vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, tamanho médio. A polpa deve estar intacta e limpa. Comprimento comum de 20 a 25cm, peso aproximado 350g. Conforme padrões mínimos de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal.	2.000,000	KG	7,49	14.980,00	---
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL	
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			6,9900	13.980,00	
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			7,4900	14.980,00	
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			7,9900	15.980,00	
10	1.009.027.00003807 BETERRABA ESPECIFICAÇÃO: Beterraba O produto deverá ser in natura sem folhas e de classe extra A. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Peso de aproximadamente 150g cada. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	2.000,000	KG	6,66	13.320,00	---
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL	
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			3,9900	7.980,00	



304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					7,9900	15.980,00
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73					7,9900	15.980,00
11	1.009.027.00039924 BRÓCOLIS NINJA	2.800,000	UN	8,96	25.088,00	---
<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Brócolis Ninja O produto deverá ser in natura e do tipo ninja. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade de aproximadamente 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.						
COTAÇÕES (3)		UNITÁRIO		TOTAL		
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44					11,9000	33.320,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					6,9900	19.572,00
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73					7,9800	22.344,00
12	1.009.027.00003811 CENOURA	3.000,000	KG	10,09	30.270,00	---
<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cenoura O produto deverá ser de primeira qualidade, sem folha, classe extra A. Comprimento de 20 a 24 cm. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. e g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.						
COTAÇÕES (3)		UNITÁRIO		TOTAL		
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44					9,9000	29.700,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					8,8800	26.640,00
304044 - 19/06/2026 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ25 - 06.057.223/0267-23					11,4900	34.470,00
13	1.009.026.00040123 Cheiro Verde	12.000,000	UN	3,73	44.760,00	---
<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Cheiro verde O produto deverá ser de primeira qualidade e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Maço com aproximadamente 150g. Validade semanal.						
COTAÇÕES (3)		UNITÁRIO		TOTAL		
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44					3,5000	42.000,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					3,6900	44.280,00
304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73					3,9900	47.880,00

LUIZ PASSOS JUNIOR, nº 50, CENTRO, 50, CEP: 11.660-900, CARAGUATATUBA - SP | Telefone: 1238978100 | CNPJ: 46.482.840/0001-39

TxtRodape

Página 2 de 5



Município de Caraguatatuba

Mapa de Cotação



SRP 000081/2026 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
14	1.009.027.00003812 CHUCHU	2.000,000	KG	4,92	9.840,00	---
<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chuchu O produto deverá ser de classe extra A entre 300 e 400g e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.						
COTAÇÕES (3)		UNITÁRIO		TOTAL		
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44					5,9900	11.980,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					3,4900	6.980,00
304044 - 19/06/2026 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ25 - 06.057.223/0267-23					5,2900	10.580,00
15	1.009.027.00037250 COUVE FLOR	2.800,000	UN	10,29	28.812,00	---
<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Couve Flor O produto deverá ser in natura, fresco e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Separados por unidade de aproximadamente 500g. Caixa com 20 kg. Validade semanal.						
COTAÇÕES (3)		UNITÁRIO		TOTAL		
304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44					10,9000	30.520,00
304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03					9,9900	27.972,00

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br

@prefeituradecaraguatatuba

@caraguatatuba_oficial



	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				9,9800	27.944,00
16	1.009.027.00037251 COUVE MANTEIGA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Couve manteiga Couve tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando aproximadamente 350gr; com as características organolépticas mantidas. Validade semanal.	4.200,000	UN	4,76	19.992,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				4,9900	20.958,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				4,2900	18.018,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				4,9900	20.958,00
17	1.009.027.00037252 ESCAROLA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Escarola O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando aproximadamente 350g por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	3.500,000	UN	4,49	15.715,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				4,5000	15.750,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				4,2900	15.015,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				4,6900	16.415,00
18	1.009.027.00037253 ESPINAFRE <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Espinafre O produto deverá ser fresco, in natura, de primeira qualidade, com folhas verdes e tenras, pesando no máximo 350g por maço. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 24 unidades. Validade semanal.	3.500,000	MC	5,12	17.920,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				3,9900	13.965,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				5,3900	18.865,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				5,9900	20.965,00
19	1.009.027.00003840 INHAME <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Inhame O produto deverá ser in natura, fresco, extra A (acima de 150g). Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.	3.600,000	KG	9,96	35.856,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44				5,9900	21.564,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03				11,9000	42.840,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73				11,9800	43.128,00
20	1.009.027.00012677 LIMÃO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Limão Medindo entre 40 a 60mm de diâmetro. O produto deverá ser de classe extra, tamanho médio e in natura. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 10 kg. Validade semanal.	1.600,000	KG	3,99	6.384,00	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL

LUIZ PASSOS JUNIOR, nº 50, CENTRO, 50, CEP: 11.660-900, CARAGUATATUBA - SP | Telefone: 1238978100 | CNPJ: 46.482.840/0001-39

TxtRodape

Página 3 de 5



Município de Caraguatatuba

Mapa de Cotação



SRP 000081/2026 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL	

gabinete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial



	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			3,9900	6.384,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			2,9900	4.784,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			4,9900	7.984,00
21	1.009.027.00003831 MANDIOCA	3.600,000	KG	6,32	22.752,00
	ESPECIFICAÇÃO: Mandioca O produto deverá ser in natura, cor amarela e de classe extra. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Diâmetro equatorial maior de 50mm. Caixa com 20 kg. Validade semanal.				
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			3,9900	14.364,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			1,9900	7.164,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			12,9800	46.728,00
22	1.009.027.00003830 PEPINO	1.600,000	KG	12,62	20.192,00
	ESPECIFICAÇÃO: Pepino japonês Produto (espécies: caipira, comum ou japonês) com polpa intacta e limpa, com características íntegras e de primeira qualidade; livre de sujidades na parte externa, coloração uniforme de acordo com a variedade; colhidos no ponto adequado de maturação conforme a variedade, que permita o transporte e manipulação posterior, conservação em condições adequadas para o consumo, não sendo aceito lesões de origem física, mecânica ou biológica, bem como a presença de podridões. Comprimento de 20 a 25cm. Entregue em caixas especiais para alimentos de até 20 kg. Validade semanal.				
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			13,9000	22.240,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			9,9900	15.984,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			13,9800	22.368,00
23	1.009.027.00039926 REPOLHO LISO	6.000,000	KG	6,32	37.920,00
	ESPECIFICAÇÃO: Repolho liso O produto deverá ser fresco, in natura e de tamanho extra, com peso aproximado de até 2 kg por unidade. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Engradado com 12 unidades. Validade semanal.				
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			6,9900	41.940,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			5,9900	35.940,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			5,9900	35.940,00
24	1.009.027.00010536 TOMATE MADURO EXTRA	14.400,000	KG	12,96	186.624,00
	ESPECIFICAÇÃO: Tomate maduro extra O produto deverá ser in natura, fresco, classe 80 (diâmetro entre 80 a 90mm) e com grau médio de amadurecimento. Conforme padrão mínimo de qualidade, defeitos não serão aceitos. Caixa com 20 kg. Validade semanal.				
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			11,9000	171.360,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			10,9900	158.256,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			15,9800	230.112,00
25	1.009.033.00036322 SUCO DE LARANJA	10.000,000	L	12,48	124.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: Suco de Laranja Integral Suco de laranja 100% natural, integral, pasteurizado, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem corantes e sem conservantes. Obtido a partir do beneficiamento de laranjas sadias e selecionadas. Embalagem primária de 1 litro. Produto conservado em temperatura ambiente, refrigerado após aberto. Não contém glúten. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 6 meses.				
	COTAÇÕES (3)			UNITÁRIO	TOTAL
	304033 - 08/06/2026 - SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			12,6300	126.300,00
	304034 - 08/06/2026 - COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			8,1800	81.800,00
	304045 - 08/06/2026 - SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			16,6400	166.400,00
26	1.009.020.00036538 SUCO DE UVA	27.000,000	L	14,63	395.010,00
	ESPECIFICAÇÃO: Suco de uva bordô integral Suco de uva tinto integral. Bebida não fermentada, não diluída, não alcoólica e não adoçada. Obtida da parte comestível da uva, através de processo tecnológico adequado. Produto isento de corantes e aromas artificiais, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter 1 litro. Não contém glúten. Produto conservado em temperatura ambiente, refrigerado após aberto.				

LUIZ PASSOS JUNIOR, nº 50, CENTRO, 50, CEP: 11.660-900, CARAGUATATUBA - SP | Telefone: 1238978100 | CNPJ: 46.482.840/0001-39

TxtRodape



binete.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br
:prefeituradecaraguatatuba
:caraguatatuba_oficial



Município de Caraguatatuba

Mapa de Cotação



SRP 000081/2026 (AG)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
	Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses					
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
304033 - 08/06/2026	SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44			12,6000	340.200,00	
304034 - 08/06/2026	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03			12,4000	334.800,00	
304045 - 08/06/2026	SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73			18,9000	510.300,00	
TOTAL GERAL				2.090.523,00		

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
304033 - 08/06/2026	SHIBATA COMERCIAL ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 09.358.143/0001-44	00/01/1900	25 DIAS	5	26	2.067.535,00
304034 - 08/06/2026	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 05.868.574/0015-03	00/01/1900	25 DIAS	5	26	1.809.784,00
304044 - 19/06/2026	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ25 - 06.057.223/0267-23	00/01/1900	25 DIAS	5	4	66.196,00
304045 - 08/06/2026	SIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 49.994.478/0001-73	00/01/1900	25 DIAS	5	22	2.328.174,00

** Prazo de entrega em dias